COMEX NEWS

Ed. 43

Por Luciano Bushatsky e Daniela Marques

Esqueceram do COMEX

Ninguém mais fala de comércio exterior.

O noticiário até falando de Nossa Senhora está, e nada do comércio exterior.

Quem sabe, passadas as eleições, lembrarão dele.

Saga do REDATA

O REDATA virou lei, ainda bem. Após idas e vindas, temos um regime voltado à atração de data centers.

No entanto, seguimos à espera da regulamentação para o regime valer.

Temos que aguardar.

Relações Internacionais

Em artigo publicado na Gazeta, o potencial Ministro de Relações Exteriores de eventual futuro governo de Flávio Bolsonaro deu indicativos de como pretende gerir as relações internacionais brasileiras.

Relações Internacionais II

O primeiro ponto, importante, é realinhar as parcerias comerciais do Brasil, sem abrir mão, claro, da relação existente com a China, que é um grande parceiro comercial. O alinhamento se dará focado nas economias do G20.

Minerais

Uma dor de cabeça a mais, e ainda mais difícil de controlar, atormenta a fiscalização aduaneira.

Empresas com aparência de legalidade, com licenças e demais autorizações necessárias para a exportação de minerais, que passaram a valer muito no mercado internacional, com as disputas e questões envolvendo as “terras nobres”.

Pois bem.

O que vem acontecendo é que determinadas empresas, com ampla aparência de regularidade perante os órgãos regularidades, passaram a figurar como grandes exportadoras de minerais, em quantidades que, diga-se, superam, em muito, aquela correspondente à sua autorização.

O problema está aí. A carga chega, o fiscal se depara com ela, e tem que, em um curto espaço de tempo, agir com base em alguns dados, muitos sequer disponíveis, para liberar ou travar a saída daquela exportação.

A falta de comunicação entre os órgãos, em especial a agência reguladora competente e a Receita Federal vem aumentando a dor de cabeça da fiscalização.

Dados dão conta de que, como sempre, o volume de apreensões frente ao volume efetivamente exportado, de forma irregular, é irrisório.

O dinheiro é lavado, o mineral é exportado, e o crime organizado, como sempre, sai como único beneficiado da história toda.

A China é o principal destino destas exportações ilícitas.

BM ADUANEIRO E COMEX | BUSHATSKY MARQUES

COMEX NEWS

Ed. 43

Por Luciano Bushatsky e Daniela Marques

Relações Internacionais III

Um outro ponto diz respeito às promoções no Itamaraty, que seguirão a linha da meritocracia, em detrimento do tempo de casa, como funciona hoje.

Cota Chinesa

O Brasil estourou a cota de exportações de carnes para a China e passará a sofrer uma sobretaxa de 55%.

É só bomba!

Vamos Aguardar

Eleições chegando. O primeiro turno já dará um sinal grande para o nosso comércio exterior.

A depender da configuração do Congresso, o que já teremos definido no próximo domingo, poderemos ter um sinal.

Depois, a escolha do chefe do poder executivo, seja o atual, por meio da reeleição, ou a escolha de um novo.

Vamos aguardar, torcer e esperar por dias melhores. Estamos precisando!

Boa festa da democracia a todos.

Transação Tributária Aduaneira

Eis que a Procuradoria da Fazenda, em conjunto com a Receita Federal, divulgaram um Edital de Transação tributária focado nas multas no valor aduaneiro das mercadorias importadas, impostas em razão da prática de interposição fraudulenta.

Existem alguns pontos que merecem destaque: tanto positivos, quanto negativos.

Os descontos são relevantes, atingindo o principal. Uma empresa capitalizada deve cogitar, para tirar o fantasma de dentro de casa.

A transação não atinge a penalidade de inaptidão de CNPJ. A sanção continuará produzindo efeitos e, com a adesão à transação, o contribuinte abre mão da discussão administrativa, assumindo a prática do ilícito e, consequentemente, fechando de vez a empresa, por pressão direta da Receita Federal.

Em resumo, se há discussão contra a aplicação da pena de inaptidão de CNPJ, a reflexão deve ser triplicada sobre a adesão, ou não, pois o desconto pode acabar se saindo muito caro.

Apesar de tudo, o edital deve ser comemorado. É uma prova de que a PGFN e a RFB identificaram que algumas autuações são impagáveis e até irrecuperáveis. A conclusão tanto foi essa que sequer imputaram a necessidade de o contribuinte ter determinada capacidade de pagamento (CAPAG) para a adesão aos maiores descontos.

Basta indicar como quer fazer, pagar a parcela inicial, que é a mais pesada, e seguir com o parcelamento.

Uma outra opção que existe é a utilização de prejuízo fiscal no IRPJ e CSLL para pagamento do crédito tributário.

O prazo de adesão será até o final de dezembro.

Vamos ver a quantas vai andar.